

LEI Nº 696 / 77

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERDOAR DÍVIDA ATIVA DE EX-SERVIDOR.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a perdoar a Dívida Ativa do Espólio do ex-servidor da Prefeitura Municipal, Sr. Professor Murillo José de Carvalho Oliveira, por motivo de comprovada pobreza.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor nesta data e sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete. (02/03/1977)

João Braz
Prefeito Municipal de Muriaé